

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 676

"REGULARIZA AUMENTOS DE VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO
DE 1973."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a
Câmara Municipal de Baixo Guandu, por seus representantes legais
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con-
ceder um aumento de vencimentos aos funcionários Municipais, ativos
e inativos dos cargos permanentes e comissionados, um percentual /
de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1973, a ex-
cessão dos cargos em comissão de secretário particular do Gabinete
do Prefeito e encarregado do NAOF, que terão seus vencimentos ele-
vados em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais e duzentos e oi-
tenta cruzeiros Cr\$ 280,00 mensais respectivamente.

Art. 2º - Os recursos para execução da presente lei, cor-
rerão a conta das verbas orçamentárias próprias do orçamento para o
exercício de 1973, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de
1973, ficando revogados todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 13 de dezembro de 1973.


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 13 de dezembro de 1973.


ODENOR GÓES TRINDADE
SECRETÁRIO

